



LEI Nº 864/2021.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 20/09/21 NOS TERMOS

DO ART. 13, INCISO I) LEI ORGANICA DO

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO



SECRETARIA GERAL

Adota como veículo oficial de divulgação da Administração Pública o Diário Municipal de Goiás, Instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios — AGM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído como veículo oficial de divulgação da Administração Pública de Cachoeira Dourada — Go o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios — AGM, sendo o meio oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, da Administração Pública direta e indireta de todos os poderes.

Parágrafo 1º: A Administração em atendimento ao princípio da publicidade e demais instrumentos jurídicos afetos a divulgação de atos público efetuar a publicação simultânea dos atos oficiais nos demais meios de publicação do Município, tais como placar e endereço eletrônico do Município.

Parágrafo 2º: A obrigação entabulada no parágrafo primeiro visa garantir aos cidadãos acostumados com a consulta no placar e no endereço eletrônico acesso preciso aos atos administrativos do município evitando desinformação e contagem incorreta de prazos institucionais.

Art. 2º. A edição e veiculação do Diário Municipal de Cachoeira Dourada Goiás, será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Municipal de Cachoeira Dourada - GO será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico:

www.diariomunicipal.com.br/agm, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.





PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial de Goiás substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município de Cachoeira Dourada de Goiás, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativo, devendo a administração sempre agir para garantir a máxima publicidade valendo-se de mais meios viáveis para ampla publicação nos termos §1º do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Municipal de Goiás são reservados ao Município de Cachoeira Dourada-GO.

Parágrafo único: O Município manterá no quadro de avisos da prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que a produziu.

Art. 7º. As despesas com a Execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um
(20/09/2021).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024